



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 20/03/07
POR J. J. SPADA

1528 / 07

PROJETO DE LEI Nº

APROVADO EM 21/03/07
POR J. J. SPADA

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na Águas de Sarandi Serviço Municipal de Saneamento Ambiental na forma que especifica:

A Câmara Municipal do Sarandi, estado do Paraná aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, um crédito adicional especial suplementar no valor de R\$. 464.000,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), destinado a inclusão na dotação orçamentária abaixo definido:

	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0010.2001	Construção e Reforma de Edificação para Administração		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1076	185.000,00
Total			185.000,00

	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0011.2003	Operação e Manutenção do Sistema de Água		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	1076	24.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	1076	15.000,00
Total			39.000,00

	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0012.1004	Construção de Unidade de Trat. e Elev. Esgoto		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1076	240.000,00
Total			240.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Art. 2º - Para cobertura do crédito previsto no Art 1º, serão canceladas parcialmente as seguintes dotações:

	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0010.2001	Construção e Reforma de Edificação para Administração		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	1076	13.000,00
3.3.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1076	20.000,00
3.3.90.14.00.00	Diária Civil	1076	7.000,00
3.3.90.36.37.00	Locação de Mão de Obra	1076	23.000,00
Total			63.000,00

	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0011.2003	Operação e Manutenção do Sistema de Água		
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal	1076	80.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	1076	20.000,00
3.3.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1076	20.000,00
3.3.90.14.00.00	Diária Civil	1076	17.000,00
3.3.90.36.37.00	Locação de Mão de Obra	1076	24.000,00
Total			161.000,00

	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0011.1002	Ampliação, Reforma e Reap do Sistema de Água		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1076	240.000,00
Total			240.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de março de 2007

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

